



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 7.451 DE 28 DE MAIO DE 2025**

**Regulamenta a Lei nº 4.383, de 26 de maio de 2025 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 10.558.009,59.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.383, de 26 de maio de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.558.009,59 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, nove reais e cinquenta e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1500 - R\$ 105.580,10 (Recursos não Vinculados de Impostos)**  
**FONTE 1570 - R\$ 10.452.429,49 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres à Educação)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.01.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica

**ELEMENTO DA DESPESA:**

44.90.51.01.1500	Execução de Obras e Projetos	R\$ 105.580,10
44.90.51.01.1570	Execução de Obras e Projetos	R\$ 10.452.429,49

Art. 2º) – A importância de R\$ 10.452.429,49 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), é advinda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso nº 960796/2024/FNDE/CEF e será recolhida na seguinte rubrica de Receita:

24.10.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades  
24.12.00.0.0.000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE  
24.12.50.0.0.000 – Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação  
24.12.50.3.1.000 – Transf. diretas do FNDE referentes a Termo de Compromisso  
24.12.50.3.1.002 – Termo de Compromisso nº 960796/2024 - Construção de Escola em Tempo Integral



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

Art. 3º) – O valor de R\$ 105.580,10 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos), que atenderá a contrapartida da construção constante da presente Lei, é advindo da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica  
**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.39.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 105.580,10
------------------	--	----------------

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II e III, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 28 de maio de 2025

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
**Prefeito Municipal**

\* Republicado por incorreção no D.O n.º 1665, de 03 de junho de 2025.